



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00286

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS						
data 03/09/2008		Proposição Medida Provisória nº 440/2008				
702¢	CA	Autor & L O	S ALEZ	LVIA	Nº do prontuário	
1. □ supressiva	2. □ subs	titutiva	3.X modificava	4. □ aditiva	5. □ substitutivo global	
Página	Artig	20	Parágrafo	Inciso	Alínea	
			TO / JUSTIFICA			
"Art.84. Os servidores integrantes das carreiras de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 67 não poderão perceber cumulativamente com o subsidio quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa." JUSTIFICATIVA A alteração sugerida preserva a decisão judicial, em especial a coisa julgada. A decisão judicial transitada em julgado é protegida constitucionalmente (art. 5°, inc XXXIV da CF/88) e não pode a lei ordinária revogar uma garantia constitucional. Aliás, ressalte-se, que a coisa julgada, inclusa nos direitos e garantias individuais, é alçada a Cláusula Pétrea (art. 60, §4°).						
			·			
PARLAMENTAR						
·			<u> </u>	<u> </u>		
Senado Fe Subsecretaria de A Recebido em 23 / Consuelo / M	poio as Comissoes O) 12008 àss	Mistas 1	V		FI. 655 P. MPV440R	